



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

I ERRATA AO EDITAL Nº 47/2023

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO  
E CHEFES DE DEPARTAMENTOS DO CCSE

**Art. 7º** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo *site* da UEPA, <http://www.uepa.br>, por meio do *link* sobre as eleições no período descrito no cronograma definido neste regimento. O candidato deverá realizar login exclusivamente por intermédio do seu CPF, *e-mail* institucional (@uepa.br) e cadastro de senha e acesso.

**ONDE SE LÊ:**

§1º - Após o *login*, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, assinalar a representação a qual se candidata e anexar, em um único arquivo, no formato PDF, copia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição contendo o nome do candidato com a respectiva anuência (anexos II ou III);
- II. Declaração Funcional emitida pelo SIGRH;
- III. Declaração do Departamento o qual o candidato está vinculado, comprovando estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas/gestão nos últimos 24 meses;
- IV. Comprovação de titulação acadêmica exigida para o cargo;
- V. Plano de trabalho.

§2º - Ao se inscreverem, os candidatos aceitam e comprometem-se a acatar as normas deste Regimento.

**Art. 24** Todos os recursos referentes à impugnação de urnas, candidatos ou quaisquer atos eleitorais serão julgados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, devendo ser observadas as normas da presente resolução e, no que couber, o que estabelece a legislação eleitoral comum vigente.

§1º - Em segunda instância o CONCEN respectivo, e em última instância os recursos de que trata o “caput” deste artigo serão apreciados pelo CONSUN.

§2º - Os recursos/impugnações deverão ser interpostos para Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final pela CE, exclusivamente pela internet através do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

**LEIA-SE:**

**Art. 7º** As inscrições deverão ser realizadas por meio do *e-mail* [eleicoescse@uepa.br](mailto:eleicoescse@uepa.br) no período descrito no cronograma definidoneste regimento.

§1º - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, assinalar a representanção a qual se candidata e anexar, em um único arquivo, no formato PDF, copia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição contendo o nome do candidato com a respectiva anuência (anexos II ou III);
- II. Declaração Funcional emitida pelo SIGRH;
- III. Declaração do Departamento o qual o candidato está vinculado, comprovando estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas/gestão nos últimos 24 meses;
- IV. Comprovação de titulação acadêmica exigida para o cargo;
- V. Plano de trabalho.

§2º - Ao se inscreverem, os candidatos aceitam e comprometem-se a acatar as normas deste Regimento.

**Art. 24** Todos os recursos referentes à impugnação de urnas, candidatos ou quaisquer atos eleitorais serão julgados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, devendo ser observadas as normas da presente resolução e, no que couber, o que estabelece a legislação eleitoral comum vigente.

§1º - Em segunda instância o CONCEN respectivo, e em última instância os recursos de que trata o “caput” deste artigo serão apreciados pelo CONSUN.

§2º - Os recursos/impugnações deverão ser interpostos para Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final pela CE, exclusivamente pela internet através do *e-mail* [eleicoescse@uepa.br](mailto:eleicoescse@uepa.br)

Belém- Pa, 19 de Maio de 2023

**ANDERSON MADSON OLIVEIRA MAIA**  
Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação  
Universidade do Estado do Pará

